

Projeto de Lei Ordinária nº 8/2025

Protocolo 137 Envio em 17/02/2025 13:59:28

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e inclui novos elementos de despesas.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Em atendimento ao comunicado Audesp 040/2024 do TCE-SP que trata do **Programa Atividade Delegada - CONVÊNIO GSSP/ATP-219/2021**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro reais)**, assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **02 PREFEITURA**
Órgão.....: **02.10 GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Executora.....: **02.10.02 SEGURANÇA PÚBLICA**
Funcional Programática.....: **04.122.0002.2.057000** Manutenção do Convenio Atividade Delegada

Elemento Econômico.....: **3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**
Fonte de Recursos.....: **01 TESOURO (Recursos Próprios)**
Valor.....: R\$ 204.000,00

Total.....: R\$ 204.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma desse artigo são oriundos de superavit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.157/2024 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 4º Fica dispensado apresentação do estudo previsto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17

de fevereiro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de submeter a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre crédito adicional especial no orçamento vigente e inclui nas peças de Planejamento Orçamentário a Ação Governamental que especifica.

O Município firmou com o Governo do Estado São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Segurança Pública o **CONVÊNIO GSSP/ATP-219/2021** que tem por objeto Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares. Este programa vem estabelecendo a atuação de policiais de forma remunerada em seus dias de folga, fiscalizando os estabelecimentos, o comércio ambulante e a emissão de sons e ruídos excessivos, entre outras atividades previstas dentro do objeto do mesmo.

Por se tratar de Programa amplamente celebrado do Governo Estadual com as prefeituras municipais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro das atribuições que lhe são conferidas publicou o **COMUNICADO AUDESP 040/2024 em 21/11/2024** de modo a regradar os elementos de despesa empregados pelos municípios na celebração dos convênios dessa natureza, atribuindo elementos específicos pelos quais não foram previstos dentro da Lei Orçamentária de 2025, sendo que esta foi enviada para apreciação legislativa antes da emissão do referido comunicado pelo TCE-SP.

Assim sendo, o presente projeto visa apenas regularizar a execução do convênio citado com a normativa imposta pelo Douto Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conferindo maior transparência e fiscalização sobre os recursos onerados na execução do mesmo.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, com a devida urgência que o caso requer.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br